



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

ELEIÇÕES 2002 a 2014

A partir de 2024, a regularização das contas eleitorais das **eleições de 2002 a 2014** deve ser encaminhada via Sistema de [Regularização da Omissão \(SRO\)](#), regulamentado pela Resolução TSE n. 23.646/2021. O

SPCE foi descontinuado para essas eleições a partir de 1º/7/2024.

- Não é necessária a instalação do SRO no computador do usuário, pois se trata de um sistema web.
- O sistema realizará a autuação automática do processo de Regularização da Omissão no PJe, mesmo para as prestações de contas das eleições em que não havia integração do SPCE com o PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Informações importantes para o preenchimento da Prestação de Contas:

- a.** Os lançamentos de dados referentes às seguintes abas, não são obrigatórios: **ABA 02** – Representantes; **ABA 03** – Dados Bancários; **ABA 04** – Receitas e **ABA 05** – Despesas / Doação a Terceiros;
- b.** O SRO não permite acessos simultâneos em vários equipamentos. Ao realizar o login em um dispositivo e tentar o acesso em outro equipamento, o sistema exibirá uma mensagem de alerta;
- c.** O Sistema não disponibilizará a opção de anexar documentos comprobatórios. Caso haja a necessidade de anexar documentos na prestação de contas, essa operação deverá ser realizada diretamente no PJE, após o processo ter sido autuado;
- d.** Para eleições **ORDINARIAS FEDERAIS** ou suplementares desse mesmo tipo, o campo MUNICIPIO somente deve ser preenchido quando se deseja selecionar um prestador de Diretório Partidário Municipal;
- e.** Para as **ELEIÇÕES MUNICIPAIS** ou suplementares desse mesmo tipo, o campo MUNICIPIO somente deve ser preenchido quando se deseja selecionar um prestador de contas Candidato(a) ou uma Direção Partidária Municipal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

O Prestador de contas deve gerar, na opção "Gerar Prestação de Contas", e enviar o arquivo pela internet através do sistema **SPCE CADASTRO 2016 - última versão** após, deverá encaminhar o Extrato da Prestação de Contas, devidamente assinado, para o e-mail do Cartório Eleitoral (Diretórios Municipais e Candidatos) no seguinte formato de email "**zonaXX@tre-mt.jus.br**", onde XX representa o nº da Zona Eleitoral, ex.: "**zona01@tre-mt.jus.br**", para **CONFIRMAÇÃO** da prestação de contas, através do sistema **SPCE WEB, Eleições 2016 (ODIN 3)**.

Após receber o Extrato, o servidor deverá ir até *Prestação de Contas > Recepção > Confirmação*, onde deverá digitar o nº de controle impresso no canto direito superior do extrato da prestação de contas, abaixo do código de barras, clicar em localizar, checar os dados do prestador, inserir a data da confirmação (data do dia) e clicar em **Confirmar**, salvar o recibo de entrega e encaminhar o recibo para o prestador de contas, que deverá juntar o mesmo aos autos do Requerimento de Regularização no PJE.

No caso dos Diretórios Regionais, o email deve ser endereçado para a ASEPA/TRE/MT no email "**asepa@tre-mt.jus.br**."

Em caso de dúvida, ligar para 65 3362-8000 e pedir para falar na **ASEPA**.

LINK PARA BAIXAR O SISTEMA SPCE CADASTRO (PRESTADOR)

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2016/prestacao-de-contas/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>

SISTEMA SPCE WEB 2016 (ODIN 3)

Caso o servidor ainda não possua acesso, solicitar a CSE/STI/TER/MT

EXTENSÃO DO ARQUIVO

.EPC

NORMATIVO A SER UTILIZADO

MÉRITO: Resolução TSE nº 23.463/2015 (art. 73).

RITO: Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 80).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

Existe o elo para os arquivos de prestação de contas, não sendo possível em casos de perda do último arquivo enviado, começar uma nova prestação do zero. O prestador deverá solicitar a **ASEPA/TRE/MT, via email “asepa@tre-mt.jus.br”** o último arquivo da prestação de contas enviado à Justiça Eleitoral;

A prestação de contas é encaminhada à este Justiça Especializada pelo prestador no próprio **SPCE cadastro**, porém, caso o prestador de contas não consiga fazer o envio, é possível realizar o envio da prestação de contas através do Cartório Eleitoral pelo portal **SPCE-WEB 2016 (Odin 3)**, opção “*Histórico de Envio – Enviar*”. Para isto, o prestador deverá encaminhar a mídia eletrônica para o email do Cartório Eleitoral, no caso dos Diretórios Municipais e Candidatos ou para o email da ASEPA, no caso dos Diretórios Regionais, nos mesmo endereços de e-mails citados acima.

Após a **Confirmação**, o prestador (**candidato/partido**) deve digitalizar as peças devidamente assinadas (PDF) e o Recibo de Entrega e juntá-los ao Requerimento de Regularização, que deverá ser autuado no PJE. Além disso, também devem ser juntados os extratos bancários, documentos fiscais e e demais previstos no art. 40 da [Resolução TSE n. 23.463/2015](#).

A análise dessas contas se dá pelo sistema **SPCE WEB 2016**, com acesso via **ODIN 3**;

A Resolução TSE nº 23.463/2015 disciplina a questão da regularização, todavia, por motivo de padronização, aplica-se no rito a Resolução TSE nº 23.607/2019, tendo em vista esta disciplinar as prestações de contas de eleição de forma mais abrangente, não se aplicando somente a prestação de contas das eleições de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O Prestador de contas deve gerar, na opção "Gerar Prestação de Contas", e enviar o arquivo pela internet através do sistema **SPCE CADASTRO 2018 - última versão** após, deverá encaminhar o Extrato da Prestação de Contas, devidamente assinado, para o e-mail do Cartório Eleitoral (Diretórios Municipais) no seguinte formato de email "**zonaXX@tre-mt.jus.br**", onde XX representa o nº da Zona Eleitoral, ex.: "**zona01@tre-mt.jus.br**", para **CONFIRMAÇÃO** da prestação de contas, através do sistema **SPCE WEB, Eleições 2018 (ODIN 3)**.

Após receber o Extrato, o servidor deverá ir até *Prestação de Contas > Recepção > Confirmação*, onde deverá digitar o nº de controle impresso no canto direito superior do extrato da prestação de contas, abaixo do código de barras, clicar em localizar, checar os dados do prestador, inserir a data da confirmação (data do dia) e clicar em **Confirmar**, salvar o recibo de entrega e encaminhar o recibo para o prestador de contas, que deverá juntar o mesmo aos autos do Requerimento de Regularização no PJE.

No caso dos Diretórios Estaduais e Candidatos, encaminhar a mídia para a ASEPA validar no Sistema Validador.

Não há geração de mídia para os diretórios municipais, apenas o envio do arquivo .EPC. Os documentos comprobatórios obrigatórios deverão ser incluídos diretamente em processo próprio no PJE- 1º grau.

No caso dos Diretórios Regionais e Candidatos, o email deve ser endereçado para a ASEPA/TRE/MT no email "**asepa@tre-mt.jus.br**."

Em caso de dúvida, ligar para 65 3362-8000 e pedir para falar na **ASEPA**.

LINK PARA BAIXAR O SISTEMA SPCE CADASTRO (PRESTADOR)

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>

SISTEMA SPCE WEB 2018 (ODIN 3)

Caso o servidor ainda não possua acesso, solicitar a CSE/STI/TRE/MT

EXTENSÃO DO ARQUIVO

.EPC

NORMATIVO A SER UTILIZADO

MÉRITO E RITO: Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 80)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Existe o elo para os arquivos de prestação de contas, não sendo possível em casos de perda do último arquivo enviado, começar uma nova prestação do zero. O prestador deverá solicitar a **ASEPA/TRE/MT (asepa@tre-mt.jus.br)** o último arquivo da prestação de contas enviado à Justiça Eleitoral;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

A prestação de contas é encaminhada à Justiça Eleitoral pelo próprio SPCE cadastro, porém, caso o prestador de contas não consiga fazer o envio, é possível realizar o envio da prestação de contas no Cartório Eleitoral pelo portal **SPCE-WEB 2018 (Odin 3)**, opção *"Histórico de Envio – Enviar"*;

Após a Confirmação, Após a entrega, o prestador (**candidato/partido**) deve digitalizar as peças devidamente assinadas (PDF) e o Recibo de Entrega e juntá-los ao Requerimento de Regularização, que deverá ser autuado no PJE. Além disso, também devem ser juntados os extratos bancários, documentos fiscais e demais documentação necessária à instrução do feito.

A análise dessas contas se dá pelo portal **SPCE WEB 2018**, com acesso via **ODIN 3**;

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

ELABORAÇÃO: O Prestador de contas deverá elaborar a "Regularização no SPCE Cadastro 2020. Essa versão do sistema disponibiliza o tipo específico "Regularização da Omissão". Após isso, alimentar o SPCE com as informações e documentação pertinente. Ao final: Gerar e Enviar a Prestação de Contas (Manual, item 10.6) e Gerar Mídia para Confirmação da Entrega (10.6.3)

RECEPÇÃO: A mídia gerada deverá ser apresentada ao Cartório Eleitoral ou ao TRE para Validação. A recepção da regularização é feita pelo sistema **VALIDADOR**, que deve estar instalado em máquina do Cartório Eleitoral ou do TRE. Esse sistema é de versão única, aplicável para recepção e validação dos documentos inseridos no SPCE Cadastro versões 2018, 2020 e 2022.

NORMATIVO A SER UTILIZADO: rito e mérito Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 80)

AUTUAÇÃO PJE: a autuação será automática, em razão da sua integração com o SPCE. **Assim, o advogado não deverá autuar o requerimento de regularização (RROPCE) manual.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Existe o elo para os arquivos de prestação de contas, não sendo possível em casos de perda do último arquivo enviado, começar uma nova prestação do zero. O prestador deverá solicitar a **ASEPA/TRE/MT (asepa@tre-mt.jus.br)** o último arquivo da prestação de contas enviado à Justiça Eleitoral;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE/MT
Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA
Regularização da Omissão Prestação de Contas Eleitoral

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2022

ELABORAÇÃO: O Prestador de contas deverá elaborar a "Regularização no SPCE Cadastro 2022. Essa versão do sistema disponibiliza o tipo específico "Regularização da Omissão".

Após isso, alimentar o SPCE com as informações e documentação pertinente. Ao final: Gerar e Enviar a Prestação de Contas (Manual, item 10.6) e Gerar Mídia para Confirmação da Entrega (10.6.3)

RECEPÇÃO: A mídia gerada deverá ser apresentada ao Cartório Eleitoral ou ao TRE para Validação. A recepção da regularização é feita pelo sistema **VALIDADOR**, que deve estar instalado em máquina do Cartório Eleitoral ou do TRE.

Esse sistema é de versão única, aplicável para recepção e validação dos documentos inseridos no SPCE Cadastro versões 2018, 2020 e 2022.

NORMATIVO A SER UTILIZADO: rito e mérito Resolução TSE nº 23.607/2019 (art. 80)

AUTUAÇÃO PJE: a autuação será automática, em razão da sua integração com o SPCE. **Assim, o advogado não deverá autuar o requerimento de regularização (RROPCE) manual.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Existe o elo para os arquivos de prestação de contas, não sendo possível em casos de perda do último arquivo enviado, começar uma nova prestação do zero. O prestador deverá solicitar a **ASEPA/TRE/MT (asepa@tre-mt.jus.br)** o último arquivo da prestação de contas enviado à Justiça Eleitoral;